



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Requisitante	Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Servidor (a)	Karina Gonçalves Campista Matrícula 39462
	E-mail	semas.cerejeiras@gmail.com
Dia da proposição		26/05/2025 09:13:21

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Hospedagem, para atender pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, no âmbito da política de assistência social, como forma de concessão de benefício eventual, nos termos da Lei Municipal nº 3.472/2023, art. 25, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Os Benefícios Eventuais são uma medida de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.

Eles integram as demais provisões da política de Assistência Social, portanto, são garantidos no âmbito do SUAS, de acordo com a redação da LOAS, em vigor desde 2011, que incorporou as diretrizes do Sistema: “Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).”

A vulnerabilidade temporária é, portanto, uma vulnerabilidade momentânea, sem longa duração, resultante, normalmente, de um fato ou situação inesperada. Isso significa que ela pode ocorrer em momentos específicos afetando o cotidiano do indivíduo e sua família que necessitarão de uma ação imediata do poder público para reestabelecer as necessidades materiais da vida cotidiana, assim como o convívio familiar e comunitário.

A vulnerabilidade temporária disposta no Decreto Federal 6.307/07 configura-se numa situação em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros. É caracterizada na normativa como riscos, perdas e danos vivenciados circunstancialmente tais como: Ausência de documentação, alimentação, moradia, violências, ruptura de vínculos familiares e situações de ameaça à vida. A oferta de Benefício Eventual nessa situação objetiva garantir o restabelecimento das Seguranças Sociais que foram comprometidas com o evento incerto. Envolve o processo de recuperação da autonomia dos sujeitos sociais, promovendo tanto o acesso a bens materiais quanto imateriais no restabelecimento do convívio familiar e comunitário dos beneficiários. No campo da Assistência Social, a Constituição prevê no art. 203: A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Em conformidade com a Lei Municipal de Cerejeiras 3.472/2023, art. 25 “O benefício eventual na forma de “Auxílio Hospedagem” constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social e será concedido na forma de diária de hospedagem, visando rápido atendimento a situações emergenciais. § 1º É compreendido como público alvo deste auxílio:

I – Pessoas em trânsito de baixa renda, residentes ou não no município, que comprovem a necessidade de hospedagem temporária por meio de análise socioeconômica.

II – Mulheres vítimas de violência doméstica, devidamente amparadas por medidas protetivas e ameaçadas em sua integridade física e psicológica, com acomodações adequadas também a seus filhos menores de idade que estejam sob sua guarda. III – Pessoas em situação de rua, considerado o processo de reintegração familiar, mediante avaliação técnica;

IV – Idosos em situação de maus-tratos e violência familiar, mediante encaminhamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Considerando que o município de Cerejeiras/RO não dispõe de instalações que promova o acolhimento de tal demanda específica, se faz necessária a contratação de serviços de hospedagem, proporcionando dignidade humana ao usuário atendido, garantido um local seguro para enfrentamento da vulnerabilidade eventual e temporária.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

4. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

A solicitação no valor de R\$ 30.000,00 refere-se à necessidade de contratação de serviços de hospedagem, com o objetivo de atender, de forma emergencial e temporária, pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social que venham a necessitar de acolhimento, conforme demanda identificada pela equipe técnica de assistência social.

O valor foi estimado com base em uma previsão de possíveis cenários de atendimento, considerando o contexto histórico e social da região, mesmo que não existam processos anteriores formais com esse mesmo objeto. No entanto, essa demanda decorre de ações recorrentes da política de assistência social, previstas no âmbito de proteção social especial de média e alta complexidade, o que justifica a necessidade de contratação para atendimento imediato em situações emergenciais.

3. Memória de Cálculo Utilizada:

A memória de cálculo foi elaborada a partir de uma estimativa de atendimento médio mensal, considerando a possibilidade de acolhimento emergencial, com base em valores médios praticados pelo mercado de hospedagem local (em torno de R\$ 200,00 por diária).

Exemplo de Cálculo:

Com o valor de R\$ 30.000,00 para 12 meses, é possível atender, em média:

2 a 3 pessoas por mês, com até 5 diárias por pessoa

Ao custo médio de R\$ 200,00 por diária

Essa estimativa visa garantir que o município esteja preparado para responder de forma rápida a situações emergenciais e temporárias que envolvam indivíduos ou famílias em vulnerabilidade e/ou risco social.

4.1 Os itens a serem adquiridos tem previsão no Plano Anual de Contratação – PAC:

Sim

4.1.1 Se sim, qual desdobramento lançado? Se não, justifique a ausência da previsão no Plano Anual de Contratação – PAC.

3.3.90.32.99 = OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Número da Solicitação no SCPI COMPRAS:

476/2025

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS MATERIAIS.

A execução do objeto está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Serviços (OFS) ou empenho emitido pela Contratante.

Os serviços deverão ser prestados mediante necessidade da contratante, por meio de ordem de fornecimento de serviço, a contar do recebimento da Nota de empenho, emitida pela Contratante.

A Ordem de Fornecimento de Serviço deverá conter:

- Nome do hospede, tipo de quarto e quantidade de diárias concedidas.

O serviço de hospedagem deverá garantir as perfeitas condições de salubridade, devendo a manutenção de limpeza diária ser executada pelo contratado;

Deverá estar incluso também na diária do quarto o material de higiene pessoal: papel higiênico, sabonetes, toalha individuais e roupa de cama, a serem fornecidos pela empresa contratada;

Não será incluso na diária: despesas com frigobar, lanches e demais refeições (com exceção do café da manhã que deverá ser ofertado) e serviços solicitados pelo hóspede, somente aquela autorizada previamente e formalmente pela Administração.

6. INDICAÇÃO DOS MEMBROS PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

Francini Paola Carboni Gonçalves, matrícula 42277;

Jayne Costa da Silva, matrícula 38318;

Jefferson Patricio Dietrich, matrícula 38180;

Rafaela Santos Cerezoli, matrícula 42940.

7. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E ENCAMINHAMENTO

A previsão orçamentária está prevista nos seguintes centros de custos:

7.1. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E ENCAMINHAMENTO

Unidade: 020901 - GABINETE DO SECRETARIO(A)





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

7.2 FONTE DE RECURSOS:

0.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

08 0028 2039 0000 CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAIS

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

8. DESPACHO

Autorizado o prosseguimento da aquisição/serviço. Encaminhar à Equipe de Planejamento para elaboração dos estudos preliminares, respeitados os trâmites legais.

Karina Gonçalves Campista

Matrícula 39462

Resp. pela Elaboração





Município de Cerejeiras

04.914.925/0001-07
Rua Florianópolis
www.cerejeiras.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento de Oficialização de Demanda	HOSPEDAGEM	26/05/2025

ID: 684019	Processo	Documento
CRC: 740CE250		
Processo: 1-2270/2025		
Usuário: Karina Gonçalves Campista		
Criação: 26/05/2025 09:18:47	Finalização: 26/05/2025 09:18:47	

MD5: 6AC0858B2FC44916670CF04D9D62D00E
SHA256: 21F667DD884109B5338AAE473B3871008BE9E3F0B3C9D11AF40C6BF1E23C29B3

Súmula/Objeto:

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	RO	26/05/2025 09:18:47
---	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	26/05/2025 09:18:47
---------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Karina Gonçalves Campista	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.	26/05/2025 09:19:00
--	---------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cerejeiras.ro.gov.br informando o ID 684019 e o CRC 740CE250.